



Anexo II

LISTA DE VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS DO ITEM 12 DO EDITAL		RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:	PARA QUAL INTEGRANTE DO GRUPO FAMILIAR E EM QUAL SITUAÇÃO?	ONDE E COMO CONSEGUIR?	OBSERVAÇÕES:
1.	()	Cópia do histórico escolar de todas as etapas da educação concluída pelo estudante (candidato)	Estudante		Exceto para os estudantes matriculados nos “cursos técnico de nível médio concomitante”, que deverão apresentar histórico de todas as séries cursadas até o momento.
2.	()	Cópia da Carteira de <u>Identidade</u> (RG)	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos.		Como documento de identificação também serão aceitos Carteira Nacional de Habilitação (CNH modelo novo) e carteiras funcionais.
3.	()	Cópia do <u>CPF</u>	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos.	Caso não possua este documento a inscrição poderá ser realizada através do link: https://www.receita.fazenda.gov.br/Applicacoes/SSL/ATCTA/CPF/InscricaoPublica/inscricao.asp Caso o documento tenha sido perdido a 2ª via pode ser retirada no link: https://www.receita.fazenda.gov.br/Applicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultImpressao.asp	Caso o CPF conste de forma legível no documento de identidade ou na carteira de habilitação, sua apresentação será facultativa.
4.	()	Cópia da <u>certidão de nascimento</u>	Todas as pessoas menores de 18 anos.		Caso possua documento de identidade (RG), esse documento substitui a certidão de nascimento.
5.	()	Cópia de sentença judicial que comprove a <u>guarda, tutela ou a curatela</u>	Para todos os casos em que há ampliação do grupo familiar e para situações em que os responsáveis não sejam os pais biológicos.		Considera-se ampliação do grupo familiar a incorporação de outras pessoas como: primo, avô, avó, sobrinhos e outros que passaram a integrar o grupo familiar.

6.	()	Cópia das Declarações completa do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e respectivos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil exercício 2018 (ano-calendário 2017)	Todas as pessoas do grupo familiar que declaram imposto de renda		
7.	()	Comprovante de situação de <u>inexistência</u> de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do exercício 2018	Todas as pessoas do grupo familiar que não declaram imposto de renda.	Disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/Applicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp	No documento constará a informação: "Esta declaração não consta na base de dados da Receita Federal".
8.	()	Cópias dos <u>contracheques</u> dos meses dezembro/2018 e janeiro/2019	Servidor público,		
9.	()	<u>Extrato de vínculos e contribuições à Previdência Social</u> contendo todas as relações previdenciárias e as remunerações	Estudante; Servidor público; Autônomos; Profissionais liberais; Economia informal (aquele que faz "pico"); Microempreendedor Individual; Aposentado e Pensionista; Desempregado e Do lar	Se tiver cadastro de senha junto à Previdência Social o documento pode ser retirado no link https://meu.inss.gov.br/central/#/ Caso não possua o cadastro da senha, deverá se dirigir a uma Agência da Previdência Social.	I) Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar documentos que comprovem a inexistência de vínculos. II) Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, deverá apresentar o documento que será emitido com a informação "NIT não cadastrado para esse CPF". III) Caso a pessoa tenha NIT cadastrado, mas nunca tenha trabalhado, deverá retirar o documento que será emitido sem nenhum vínculo. IV) Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar o documento referente a cada NIT. V) Para a retirada do documento no INSS por terceiros é exigido apresentação de procuração no modelo disponibilizado no link:
10.	()	Cópia da conta de energia elétrica <u>do mês janeiro de 2019</u>	Residência da família		O documento deve constar endereço do imóvel, nome do titular e valor total da conta de modo legível e não encoberto. As contas não precisam estar pagas. É necessário esclarecer vínculo, por meio de observação na própria conta, caso nenhuma pessoa do grupo familiar seja o titular.
11.	()	Declaração de próprio punho para justificar ou esclarecer alguma situação particular da vida da família, se for o caso.	Todas as pessoas do grupo familiar com alguma situação que julga necessário esclarecer.		A declaração deverá ser de próprio punho detalhando a situação e devidamente datada e assinada.